



PROJETO DE LEI Nº 169, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
48.135,00 (QUARENTA E OITO MIL
CENTO E TRINTA E CINCO MIL
REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL DE PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.135,00 (quarenta e oito mil cento e trinta e cinco mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (75)	R\$ 48.135,00
Total		R\$ 48.135,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 48.135,00
Total		R\$ 48.135,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETODE LEI Nº 169, DE 23DE DEZEMBRO DE 2021

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 169, de 23 de Dezembro de 2021, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE 48.135,00 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.”A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do próprio Orçamento. A suplementação irá servir para emitir empenho na Secretaria da Administração em substituição do empenho 7816/2021 do CRAS, referente ao Contrato nº 094/2021, cujo o objeto é “contratação de empresa especialidade para fornecimento e locação de decoração natalina”.
- Em complemento Of. CRAS nº 108/2021

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Assistência Social para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal